



---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD	UND.	OBJETO
01	100	% (porcentagem)	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO TEMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; <ul style="list-style-type: none"><li>• RECURSOS NATURAIS E HÍDRICOS – 04 (QUATRO) HORAS;</li><li>• GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 04 (QUATRO) HORAS;</li><li>• DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 04 (QUATRO) HORAS</li></ul>
02	750	SERVIÇO	CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRETO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

### 2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.

2.2 Contudo, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

### 3. PÚBLICO-ALVO

3.1 – O público-alvo da presente contratação serão professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

### 4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

4.1 – Para que seja possível o alcance de melhorias na qualidade do ensino municipal, se faz necessário que o corpo docente esteja preparado dentro de suas competências profissionais, bem como das tendências e motivações atuais, onde a Educação Ambiental se faz necessária. Iporanga está inserido na maior reserva de Mata Atlântica do País, com sua economia e cultura diretamente ligada a práticas de esportes de aventura e turismo ecológico, o que orienta a necessidade de uma abordagem territorial específica para que além da capacitação, haja ainda uma mobilização quanto a importância de fazer uso dessas características no planejamento e execução das aulas, atividades pedagógicas, bem como na criação de material didático personalizado para a Rede Municipal de Ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656–9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

---

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - São resultados esperados desse Projeto:

- Multiplicar informações e conhecimentos em torno da governança territorial, o bom uso dos recursos naturais, especialmente os hídricos;
- Difundir boas práticas sobre gestão de resíduos sólidos, principalmente em ambiente escolar;
- Introduzir no âmbito do planejamento e ações da Prefeitura de Iporanga os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU
- Criar um Livro de Educação Ambiental com informações, cenários e personagens que remetam as características do município;

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;

6.2 Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real; Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;

6.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,

6.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.

6.6 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.7 Comprovação de atividade mínima no ramo pertinente ao objeto desta licitação, por um período não inferior a 2 (dois) anos.

6.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica quanto a Formação continuada e Capacitação de Professores, bem como da criação e diagramação de materiais didáticos para Educação Ambiental com registro bibliográfico - ISBN.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Contratação de prestação de serviços para ministrar curso com fornecimento de materiais/apostilas.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

9.2 O pagamento será completo ou com medição em parcelas, conforme o cumprimento e entrega dos objetos, seguido do devido relatório com a porcentagem da meta cumprida.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

10.2 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os valores estimados para a prestação de serviços foram cotados em R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), para o período de 6 (seis) meses.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como fornecer todos os dados necessários à prestação dos serviços;

12.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar necessidade de adequação do quantitativo de serviços prestados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual correspondente, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos;

12.4 Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal;

Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

- 
- 13.1 Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;
  - 13.2 Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;
  - 13.3 Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;
  - 13.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,
  - 13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
  - 13.6 Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.
  - 13.7 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês de referência, sendo vedada sua antecipação;
- 14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Iporanga/SP, 22 de abril de 2024.

---

Matheus Ramon Maciel da Silva  
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente